

CLIPPING IMPRESSO

20/10/2019



INDICE

1. JORNAL EXTRA	
1.1. JUÍZES.....	1 - 4
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. ASSESSORIA.....	5
2.2. JUÍZES.....	6
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. ASSESSORIA.....	7 - 8
3.2. ESMAM.....	9
3.3. INSTITUCIONAL.....	10 - 11
3.4. JUÍZES.....	12 - 13

NATACA

NINHO DE AMOR

Qual será o “matadouro” preferido de um douto magistrado para “afogar o ganso” com a filial? Como a ninfeta reside lá para as bandas da COHAB, anteriormente, o bate local de encontro estaria sendo um posto de combustível na Ponta d ‘areia, mas, recentemente, houve mudanças no itinerário. Ganha um doce quem adivinhar o “ninho de amor” do casal!

NATA CA

!!!PIPOCOS VIRTUAIS!!!

**Quem é o magistrado, conhecido como destemperado, que durante uma audiência, sentiu-se incomodado com o decote da blusa de uma jovem, e sob ameaça de prisão, determinou que a mesma cobrisse o busto? A ira do togado chamou atenção dos advogados e promotor. Será que o cabra não gosta da fruta?

NATA CA

POR FALAR NISSO...

* Poucas pessoas têm feito mais por São Luís que o juiz Douglas Martins, corrigindo muitos abusos praticados quase todo dia na cidade. Dá esperança ter um juiz assim.

Opinião

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís; Membro das Academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

As matérias assinadas são de inteira responsabilidade dos seus autores



MEU PROFESSOR

*Osmar Gomes dos Santos

Homem ou mulher, professor ou professora, qualquer que seja, está sempre apto, pronto para ensinar, para compartilhar seus conhecimentos, para mostrar caminhos. O professor é acima de tudo aquele que aprende, que acumula e transmite o que acumulou ao longo de uma vida. Ser professor é transportar o seu aprendizado todos os dias aos seus alunos. Para que possa transmitir seus conhecimentos com a didática e a qualidade necessárias, precisa receber o aprimoramento, a capacitação e a valorização do órgão ao qual faz parte, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. Tudo isso somado a um salário digno e plano de cargo e carreira decentes.

Utilizo este espaço, hoje, para homenagear o professor de muitas crianças, adolescentes e adultos, dos anos 1960. Homenageio José Ribamar Cardoso, conhecido como “Zé Fite”. Esse homem, de estatura mediana, franzino, de rosto arredondado, havia chegado do Rio de Janeiro cheio de idéias revolucionárias no campo social.

Seu “Zé Fite” passou a dar aulas particulares em sua própria residência, no povoado “Enseada Grande”- Cajari/MA. Uma casa humilde, coberta de palha, paredes de barro e chão batido como piso, porém, cujas palhas balançavam com o vento e com os pingos d’água da chuva, que mais pareciam transmitir palavras e ensinamentos além lugar.

O professor ensinava uns trinta alunos. Uns iniciando a carta do ABC; outros cursando a cartilha, como eu; vários distribuídos entre o primeiro, segundo, terceiro e quarto anos.

O mestre percorria cadeira por cadeira, ensinava e questionava cada aluno na sua respectiva matéria.

Todos eram arguidos, os mais adiantados eram questionados sobre história, geografia, matemática, português e ciências. Na hora da tabuada não tinha benevolência, os que erravam eram castigados com bolo na palma da mão com uma palmatória feita de madeira branca.

Quando o aluno que acertava dava um bolo fraco em quem errava, por ser parente ou amigo próximo, o professor se encarregava de corrigi-lo, ensinando a todos o dever do tratamento igualitário.

Na sala multiseriada, não existiam computador nem internet. Merenda escolar fornecida pelo governo, nem pensar. Na hora do intervalo cada um corria até a sua casa e procurava comer umas piabinhas assadas ou fritas, com farinha d’água.

Naquela época, com todas as dificuldades, todos aprendiam com o nosso professor.

De tão humano, justo e competente foi eleito vereador de Cajari, pelo Partido Comunista, o que lhe rendeu a cassação do mandato e severas perseguições políticas.

Rendo todas as homenagens ao professor José Ribamar Cardoso - “Zé Fite”. A ele e a todos os professores do Brasil.

Saudades do meu professor.

*Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís; Membro das Academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

Limites da nossa democracia

ANTONIO CARLOS LUA
Jornalista

Apesar de a Constituição Federal de 1988 ter redefinido a democracia e o respeito aos direitos humanos como pilares do Estado brasileiro, nosso país continua regido por uma série de leis, normas e códigos criados pelos militares que – valendo-se de medidas autoritárias – redefiniram regras das principais áreas da administração pública, com orientações constitucionais que regravam um Estado autoritário.

O dado mostra que não houve concretamente no país um avanço decisivo na construção de um novo caminho rumo à democracia plena, capaz de fazer com que as transformações reais sejam integralmente conquistadas pela atuação das forças democráticas. Nossa democracia tem ainda muitos limites que infelizmente ainda não foram ultrapassados, diante da dificuldade para se chegar a consensos sobre mudanças estruturais, devido à resistência de alguns beneficiários do sistema ditatorial que até hoje continuam mandando no país.

O fato de a Constituição Federal ser a antítese da fase vivida no regime militar – garantindo todos os direitos que haviam sido retirados pela Ditadura e acrescentando outros nunca previstos antes da sua vigência – não garantiu a retirada de leis instituídas num período de extrema privação de

direitos do nosso ordenamento jurídico.

São regras que trazem nitidamente as marcas de um período de chumbo, marcado pelas restrições às liberdades e à participação política, reduzindo a capacidade do cidadão de atuar na esfera pública, empobrecendo a circulação de ideias no país, com retaliações violentas aos jornalistas que ousassem fazer críticas ao regime. Na época, cunhou-se até o slogan “Brasil, ame-o ou deixe-o.”

Para cercear a liberdade de expressão e os direitos dos jornalistas foi criada, em 1967, a Lei de Imprensa. Ela previa multas pesadas e até fechamento de veículos de comunicação, além de prisão para os profissionais de imprensa. Felizmente, a lei foi revogada, em 2009, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), numa votação histórica onde o órgão colegiado considerou a lei incompatível com a atual ordem constitucional, acolhendo entendimento do ex-presidente da Corte, ministro Carlos Ayres Britto.

A educação brasileira também passou por mudanças intensas na Ditadura, com o controle sobre ideologia, engessamento do currículo e pressão sobre o cotidiano da sala de aula. As disciplinas de filosofia e sociologia foram substituídas pela de OSPB (Organização Social e Política Brasileira), caracterizada pela transmissão da ideologia do regime autoritário.

Na área de alfabetização, a grande aposta era o Mobral (Movimento Brasileiro para Alfabetização), uma contraposição do regime militar ao método elaborado pelo educador Paulo Freire, que ajudou a erradicar o analfabetismo no mundo na mesma época em que foi considerado “subversivo” pelo governo e exilado do país.

A Constituição Federal de 1988 foi uma resposta a tudo que o país viveu nos anos de chumbo. Com ela, foi possível firmar a ideia da dignidade da pessoa humana, da concepção do Estado como responsável pela garantia dos direitos fundamentais, da necessidade de respeito aos valores constitucionais, trazendo de volta o voto direto, proibindo a tortura e penas cruéis, revogando a censura, entre tantas mudanças importantes e imprescindíveis.

No entanto, mesmo com alguns avanços, nos deparamos com algumas conclusões desanimadoras, exigindo uma avaliação para sabermos se realmente as cláusulas pétreas são ainda o núcleo fundamental do nosso ordenamento jurídico. A constatação é de as conquistas não acontecerem na extensão prevista. Com as constantes reformas de Estado capitaneadas pela onda neoliberal, os governantes não conseguiram traduzir todos os direitos constitucionais em ações capazes de reduzir as desigualdades sociais, diminuindo a distância entre pobres e ricos.

Meu professor

OSMAR GOMES DOS SANTOS

Juiz de Direito da Comarca da Iha de São Luís. Membro das Academias Ludovicenses de Letras; Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

Homem ou mulher, professor ou professora, qualquer que seja, está sempre apto, pronto para ensinar, para compartilhar seus conhecimentos, para mostrar caminhos. O professor é acima de tudo aquele que aprende, que acumula e transmite o que acumulou ao longo de uma vida. Ser professor é transportar o seu aprendizado todos os dias aos seus alunos. Para que possa transmitir seus conhecimentos com a didática e a qualidade necessárias, precisa receber o aprimoramento, a capacitação e a valorização do órgão ao qual faz parte, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. Tudo isso somado a um salário digno e plano de cargo e carreira decentes.

Utilizo este espaço, hoje, para homenagear o professor de muitas crianças, adolescentes e adultos, dos anos 1960. Homenageio José Ribamar Cardoso, conhecido como “Zé Fite”. Esse homem, de estatura mediana, franzino, de rosto arredondado, havia chegado do Rio de Janeiro cheio de idéias revolucionárias no campo social.

Seu “Zé Fite” passou a dar aulas particulares em sua própria residência, no povoado “Enseada Grande” - Cajari/MA.

Uma casa humilde, coberta de palha, paredes de barro e chão batido como piso, porém, cujas palhas balançavam com o vento e com os pingos d’água da chuva, que mais pareciam transmitir palavras e ensinamentos além lugar.

O professor ensinava uns trinta alunos. Uns iniciando a carta do ABC; outros cursando a cartilha, como eu; vários distribuídos entre o primeiro, segundo, terceiro e quarto anos.

O mestre percorria cadeira por cadeira, ensinava e questionava cada aluno na sua respectiva matéria.

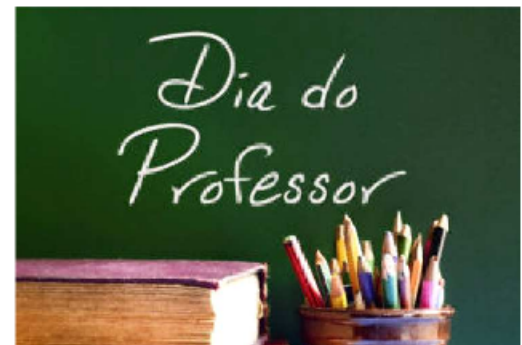
Todos eram questionados, os mais adiantados eram questionados sobre história, geografia, matemática, português e ciências. Na hora da tabuada não tinha benevolência, os que erravam eram castigados com bolo na palma da mão com uma palmatória feita de madeira branca.

Quando o aluno que acertava dava

um bolo fraco em quem errava, por ser parente ou amigo próximo, o professor se encarregava de corrigí-lo, ensinando a todos o dever do tratamento igualitário.

Na sala multiseriada, não existiam computador nem internet. Merenda escolar fornecida pelo governo, nem pensar. Na hora do intervalo cada um corria até a sua casa e procurava comer umas piabinhas assadas ou fritas, com farinha d’água.

Naquela época, com todas as dificuldades, todos aprendiam com o nosso professor.



De tão humano, justo e competente foi eleito vereador de Cajari, pelo Partido Comunista, o que lhe rendeu a cassação do mandato e severas perseguições políticas.

Rendo todas as homenagens ao professor José Ribamar Cardoso – “Zé Fite”. A ele e a todos os professores do Brasil.

Saudades do meu professor.



PETINHADAS

O alerta da Ciência

Nosso olhar estar novamente direcionado ao céu, para observar a Lua na qual cinquenta anos atrás um homem pisou pela primeira vez, abrindo o horizonte da humanidade para novos mundos.

No entanto, as notícias sobre um Planeta Terra cada vez mais torturado, nos colocam dramaticamente com os pés no chão.

Pagaremos um preço alto com a espiral destrutiva na qual a Terra foi projetada com o modelo econômico não sustentável.

Políticas de visão curta e

comportamentos perversos estão colocando em risco populações e uma riquíssima carga de história e cultura.

Negamos uma verdade importante que implicará na nossa sobrevivência.

Nos recusamos a ouvir o grito silencioso da natureza, que tornou-se hoje uma mera moldura nas nossas vidas.

Estamos numa situação de emergência planetária e poderemos conhecer desastres ambientais nunca vistos antes, com o saque dos nossos recursos naturais.

(Antônio Carlos Lua - Jornalista)

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br



Invisibilidade das mulheres na política

A invisibilidade feminina tem sido uma constante na sociedade brasileira, onde a estruturação do poder político masculino se dá pela usurpação do poder da mulher, sendo esta sujeitada a uma hierarquia incompatível com os tempos atuais.

Apesar da significativa porção de saberes acumulados pelo segmento feminino, os privilégios do homem na política continuam perpetuando a ideia de que mulher não combina com poder.

Mesmo que a legislação tenha sido aprimorada, com punições explícitas à agremiações partidárias quanto à exigência de investimentos na formação política de mulheres, a proporção de candidaturas femininas em eleições não tem mostrado nenhuma evolução.

Em média, de cada dez candidatos que disputam um cargo em pleitos eleitorais, apenas três são do sexo feminino, índice abaixo da média da população brasileira.

Isso reduz as mulheres a um universo distante da política, predominando o mando e a superioridade masculina.

No Brasil, a dimensão cultural envolve a associação do homem com a política, prevalecendo a ideia de que a mulher não serve para a esfera pública.

O elemento cultural de que política não é coisa para mulher é muito forte.

uma falsa ideia de que ela não estaria apta para este meio e de que não reúne as competências e habilidades necessárias.

Há também razões de ordem institucional que precisam ser consideradas. Nosso sistema eleitoral não favorece a representação das mulheres, porque se vota em um candidato por meio da lista aberta e acaba-se induzindo uma certa

personalização. Investe-se muito mais em reputação pessoal do que em reputação partidária.

Além disso, a luta no interior dos partidos é muito acirrada, e as mulheres não recebem o apoio que deveriam. Não se investe em programas de formação política e de recrutamento de mulheres. Os partidos fazem o mínimo que a lei obriga e têm uma postura discriminatória em relação às mulheres. A longo prazo, as consequências disso são a falta de representação e de engajamento feminino nas instâncias onde as mudanças deveriam, de fato, ocorrer.

Construir a ideia da competência feminina para os governos leva tempo e depende do maior envolvimento das mulheres na política e de uma crítica ao 'status quo'.

Se elas não estão presentes nos espaços onde as decisões são tomadas e suas lutas não podem ser colocadas na agenda política, a tendência é que as mulheres continuem invisibilizadas, recebendo menor atenção dos agentes públicos.

Dessa forma, a representatividade da mulher na política permanece balizada por expressivo quadro de iniquidade, prevalecendo os valores e referenciais masculinos nas instâncias decisórias.

Mesmo com a Constituição Federal de 1988 – que representou um marco na luta por igualdade de gênero, trazendo um aparato normativo que é referencial no tocante ao direito das mulheres – as estatísticas não apontam redução na espiral de desigualdade.

Os estereótipos de gênero continuam destinando aos homens as atividades do espaço público e às mulheres, as do espaço privado.

Assim, as mulheres continuam enfrentando mecanismos de neutralização instituídos para tornar desigual a sua participação no exercício do poder político. Os partidos políticos fazem pouco esforço para cumprir a Lei 12.034/2009, segundo a qual todas as legendas são obrigadas a ter pelo menos 30% de candidaturas femininas.

Apesar da atual Carta Magna ter abolido inúmeros dispositivos que diminuam ou subjugavam a figura feminina, o machismo permanece enraizado na política brasileira.

Historicamente, o Parlamento brasileiro sempre marginalizou as mulheres, impondo uma clara obstrução política para não levar o sistema representativo ao universo feminino.

Ao longo dos séculos, a representação política sempre foi um 'affair' masculino no Brasil, que promoveu um 'apartheid' das mulheres, isolando-as dos debates partidários e delimitando um quadrado como se somente ali elas pudessem se manifestar politicamente.

Isso acontece porque as práticas partidárias excludentes permanecem operando sobre as mulheres, mantendo-as afastadas da composição formal do poder político, reflexo de uma visão patriarcal conservadora e de um modelo de cidadania que privilegia a imagem masculina no espaço público. Embora desde 1932 as mulheres tenham obtido o direito de votar (jus suffragii) e de serem votadas (jus honorum), na prática, elas continuam excluídas das instâncias políticas de decisão. Esse é um aspecto crucial da sub-representação feminina na política num país desigual, com uma democracia frágil, de baixa

intensidade e pouco substantiva. A caminhada ainda parece longa quando se trata de uma participação mais efetiva da mulher no universo da política, com dificuldade em todos os campos. As quotas partidárias não conseguem reverter o quadro que distancia as mulheres das esferas do poder político.

Passados 31 anos da promulgação da Constituição Federal, importantes desafios merecem ser enfrentados para assegurar o pleno exercício dos direitos das mulheres no Brasil que, ao longo da história, sempre subjugou politicamente as mulheres, confiando aos homens a atuação na esfera pública.

O empoderamento político das mulheres é condição essencial para avançarmos no desenvolvimento do Brasil. Nada é tão importante ao desenvolvimento do país quanto o reconhecimento adequado da participação e da liderança política, econômica e social das mulheres no contexto nacional. Precisamos entender que para vivermos realmente num Estado Democrático de Direito precisamos acabar as interdições que o sistema patriarcal, capitalista e racista impõe à participação das mulheres na política, negando os direitos constitucionalmente conquistados para a sua inserção nos espaços na esfera do poder político no Brasil. O que as mulheres buscam hoje é a igualdade de direitos políticos, direitos humanos, direitos constitucionais legítimos, direito ao respeito, à dignidade, à cidadania. Esses direitos devem ser buscados incansavelmente. É preciso uma tomada de consciência radical por parte da sociedade. Todos devem se engajar nessa luta.



Bom Dia Sociedade
Nossa conversa de todas as segundas-feiras

Orquídea Santos
orquideafsantos@yahoo.com.br

Acesse nossa página no FACEBOOK, ORQUÍDEA SANTOS NA TV, ou através do google (@orquideafsantos) e veja os vídeos que fizeram sucesso durante a semana.



Em mais uma edição do projeto Durante o Expediente, o desembargador Froz Sobrinho, diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão - ESMAM, recebeu o coordenador do Comitê Gestor de Justiça Restaurativa do CNJ, conselheiro Valtércio Oliveira, que ministrou palestra, no Fórum de São Luís, sobre a importância aplicação da Justiça Restaurativa no âmbito do Judiciário maranhense. Participaram do evento, o juiz José Costa (2ª Vara da Infância e Juventude), juíza Diva Mendes (diretora do Fórum de São Luís) e o procurador-geral do Estado do Maranhão, Rodrigo Maia.

Francisco Xavier de S. Filho

Escritor, advogado (OAB-MA 3080A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0981) e titular do Blog do Dr. X & Justiça



As impunidades nas bandidagens processuais (Parte 36)

AS BANDIDAGENS PROCESSUAIS NOS ROUBOS DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O advogado (a) sofre com as decisões ilícitas a proteger a poderoso, na cobrança dos seus honorários pela cassação arbitrária do mandato. Com os sofrimentos, desgostos, revoltas, desconfortos, emoções, preocupações e raivas, trazem os estresses, com as síndromes de ansiedades, pânico e problemas depressivos. Desencadeiam ainda doenças do coração, como a arritmia, taquicardia e bradicardia. O pagamento dos honorários nos bancos estatais é de responsabilidade do executado, por haver até contrato de 20% da verba profissional no título de crédito. Mas os magistrados (as) permanecem a prolatarem decisões em proteção a poderosos nos interesses escusos, levianos e vergonhosos, daí nascerem ilícitas, criminosas, ilegais e inconstitucionais, passíveis de punições administrativas, civis e penais. O que nós, advogados (as) e cidadãos (ãs), temos que denunciar e procurar acabar com as ilicitudes, cuja lei de abusos de autoridades, de penas brandas, é de aprovação para enganar a sociedade. As leis penais já são claras demais para penalizar os delitos na justiça ilícita e criminosa, como qualquer cidadão é penalizado, pela gravidade da lesão de direito causada pelo judiciário, por violação às leis. Nos casos ora denunciados, a ação sumária 2400-63.2002.8.10.0001 teve sua improcedência julgada na falsa fundamentação em afirmar não se provar a atuação do advogado, cujo Banco do

Nordeste comprovou em ter atuado nas ações de Barra do Corda-MA e confirmou a cassação arbitrária do mandato. Na obrigação em aprovar a atuação, o juiz (a) tem o dever de impor a apresentação, mesmo pelo cartório. Nunca decidir em apoio as trapaças do BNB e seus advogados (as), que devia até responder civil e criminalmente. Só por isso já obrigava a pagar a verba profissional, no direito adquirido do advogado, na forma dos artigos 22, 23 e 24 da Lei 8.906/94 c/c o artigo 20 do ex-CPC, que o artigo 5º-XXXVI da CF consolida, em sintonia com o artigo 6º § 2º da LICC, além de as jurisprudências dos tribunais pátrios ratificarem na ordem dos artigos 5º-II e 37 da CF, nos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade. A sentença, pois se contamina em ilicitudes evidentes, que o recurso não tem valor algum no TJMA. A ilicitude maior: exigiu que o autor advogado apresentasse o contrato dos honorários. De poucos conhecimentos jurídicos a esse respeito, com a ADI 1194, julgada pela Suprema Corte, o BNB é que tinha o dever de apresentar que os honorários não pertenciam a ele, o BNB, na interpretação suprema conferida ao artigo 21 da Lei 8.906/94. É o interesse escuso, pessoal e desonesto, na aplicação da lei que o artigo 102 § 2º da CF ordena que os magistrados (as) estão obrigados a respeitarem o julgamento da ADI 1194 do STF. São muitos os julgamentos ilícitos, ilegais e inconstitucionais sobre os honorários, no seu direito adquirido, para servir ao

poderoso BNB, sem haver as punições devidas e justas, quando não se empregou, ou não se emprega, as normas legais e constitucionais: 1) na RT 0206300-67.2006.16.0016, julgada improcedente a ação, a sentença compareceu ilícita ao não reconhecer o direito adquirido aos honorários pela cassação arbitrária. Com o pedido da revisão sentencial, art. 471 do ex-CPC, sequer se pronunciaram. É ou não o roubo da verba profissional?; 2) na ação, proc. 4804.87.2002.8.10.0001, o mais criminoso, desfizeram a coisa julgada do arbitramento da verba, que enseja a execução, artigo 23 e 24 da Lei 8.906/94. E se extinguiu a ação, com base na Lei 9.527/97, artigo 4º, que diz não existir o direito aos honorários em bancos estatais, apesar de não ter retroatividade pelo direito adquirido, pois a cassação arbitrária do mandato se deu antes. Além disso, desrespeitou a ADI 1194 do STF, que revogou a Lei 9.527/97. Desfizeram a coisa julgada e desconhecaram que a fixação dos honorários ordena cobrá-los por via executiva, cujo artigo “O título executivo pelo arbitramento dos honorários do advogado”, pub. no Jornal Pequeno de 17/08/2014 e no Blog do Dr. X & Justiça, e editado no livro ‘Os erros crassos no Judiciário’, págs. 204/207, ensina aos julgadores (as) a aplicarem as leis e normas constitucionais corretamente, por ordem do Estado Democrático de Direito. É uma lição que os julgadores (as) não aprendem, merecendo o afastamento por incapacidade e incompetência em decidir. Nessas mesmas ilicitudes,

no proc. 14293.85.2001.8.10.0001, se doou a verba profissional ao BNB, cuja ação indenizatória 17735-39.2013.8.10.2001 (Ap. 02572/2019) sequer julgaram condignamente; 3) RT 0017491-55.2017.5.16.0001 e RT 0017685-15.2018.16.0003, o artigo “As bandidagens processuais em acolher prescrição inexistente”, de publicação no Jornal Pequeno de 08/09/19 e no Blog do Dr. X & Justiça, esclarece as ilicitudes havidas, para não se acolher estes julgamentos ilícitos ao não saberem discernir a incompetência da JT, dando retroatividade o emprego da EC 45/2004, desfazendo a coisa julgada e o direito adquirido do artigo 25-V da Lei 8.906/94; 4) na ação fazendária 13518-21.2011.8.10.0001, o juízo arbitrou os honorários em 10%, mas no apelo o desembargador ilicitamente, sem autoridade alguma, reduziu para R\$ 5.000,00, causando prejuízos ao causídico, com desfazimento da coisa julgada, que sequer o Estado contestou e recorreu. Por que?; 5) na ação cível 14293-85.2001.8.10.0001, se decretou a revelia e mandou pagar a verba, porém no apelo o desembargador ilicitamente disse que o agravo seria o recurso certo, apesar de saber que houve a extinção do processo, daí o apelo ser o recurso correto. Por que existe o falso julgamento?; 6) na ação 002497-63.2002.8.10.0001, sumária da execução extrajudicial, julgou improcedente, para puxar o saco do BNB, de Carolina-MA, cuja

Ap. 21577/2011 reafirmou, não dando atenção nenhuma ao direito adquirido aos honorários do advogado, sobretudo por ter o BNB obrigação de apresentar as cópias de atuação em seu poder. Não lesar o direito do causídico; 7) nas ações e reclamações, com os erros de cálculos, crassos e néscios, a servir a poderoso, não há a responsabilização pela ilícita homologação, ao causar prejuízos sempre aos pequenos; 8) nos danos morais e materiais, de modo geral, não há também a responsabilização pelas lesões de direito por decisões ilícitas; 9) na decisão judicial ilícita, tem que existir a responsabilização do julgador (a) no ressarcimento pelos danos causados. Não os Estados e a União, pois o povo não é o responsável por abusos e ilicitudes das autoridades. É inveja por ter o advogado de receber os seus honorários de valores razoáveis e até significativos? Sentem-se como deuses, como se fossem eles, os magistrados (as), que dessem o direito aos cidadãos (ãs) e advogados (as), e não as leis e normas constitucionais? Estão os magistrados (as) livres ou não de punições, como querem suas Associações? Será que o magistrado (a) honrado, correto, justo, sincero e honesto teme e se intimida por qualquer lei penal? E na prisão de condenados criminalmente em 2ª instância, é bom que os ministros (as) do STF interpretem o artigo 5º-LVII da CF dignamente, pois a prisão com o trânsito em julgado na Suprema Corte só se acolhe na dúvida da culpa do crime, pela presunção de inocência. A interpretação salutar então se

firma sem ofensa às leis e art. 283 do CPP, para as punições eficazes, como os juristas divulgam.

Mas os ladrões, que deviam estar presos, do BNB e outros bancos estatais continuam soltos, com os desvios dos recursos públicos para os seus bolsos particulares. Além disso, há a falência, a concordata e hoje a recuperação judicial, como a segurança de enriquecimento ilícito de empresário, no apoio pela Justiça emperrada e eterna, de longos anos e décadas e décadas. Com os políticos corruptos, a roubalheira permanece em empréstimos generosos, perdões e prorrogações de dívidas. E os ladrões se enriquecem.

Assim, o judiciário não deve continuar lesando o direito do pequeno, artigo 5º-XXXV da CF, com julgamentos falsos e ilícitos, ao jogar no lixo a ampla defesa, artigo LV da CF, ensejando provas ilícitas no processo, artigo 5º-LVI da CF. O que os associados das OAB's e sindicalizados de outras entidades exigem se propor ação direta de inconstitucionalidade de decisões judiciais ilícitas, na infringência dos artigos 93-IX e 97 da CF c/c a Súmula Vinculante 10 do STF. É de se exigir também as punições por decisões ilícitas. Afinal, Deus e seu filho Jesus admoestam: a) “Ai daqueles que fazem leis injustas, que escrevem decretos opressores” (Isaías 10:1); b) “O ímpio aceita às escondidas o suborno para desviar o curso da justiça” (Provérbios 17:23); c) “Quem segue a justiça e a lealdade encontra vida, justiça e honra” (Provérbios 21:21).

Osmar Gomes dos Santos

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís, membro das academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



MEU PROFESSOR

Homem ou mulher, professor ou professora, qualquer que seja, está sempre apto, pronto para ensinar, para compartilhar seus conhecimentos, para mostrar caminhos. O professor é acima de tudo aquele que aprende, que acumula e transmite o que acumulou ao longo de uma vida. Ser professor é transportar o seu aprendizado todos os dias aos seus alunos. Para que possa transmitir seus conhecimentos com a didática e a qualidade necessárias, precisa receber o aprimoramento, a capacitação e a valorização do órgão ao qual faz parte, seja no âmbito municipal, estadual ou federal. Tudo isso somado a um salário digno e plano de cargo e carreira decentes.

Utilizo este espaço, hoje, para homenagear o professor de muitas crianças, adolescentes e adultos, dos anos 1960. Homenageio José Ribamar Cardoso, conhecido como "Zé Fite". Esse homem, de estatura mediana, franzino, de rosto arredondado, havia chegado do Rio de Janeiro cheio de ideias revolucionárias no

campo social.

Seu "Zé Fite" passou a dar aulas particulares em sua própria residência, no povoado "Enseada Grande"- Cajari/MA. Uma casa humilde, coberta de palha, paredes de barro e chão batido como piso, porém, cujas palhas balançavam com o vento e com os pingos d'água da chuva, que mais pareciam transmitir palavras e ensinamentos além lugar.

O professor ensinava uns trinta alunos. Uns iniciando a carta do ABC; outros cursando a cartilha, como eu; vários distribuídos entre o primeiro, segundo, terceiro e quarto anos.

O mestre percorria cadeira por cadeira, ensinava e questionava cada aluno na sua respectiva matéria.

Todos eram arguidos, os mais adiantados eram questionados sobre história, geografia, matemática, português e ciências. Na hora da tabuada não tinha benevolência, os que erravam eram castigados com bolo na palma da mão com uma palmatória feita de madeira branca.

Quando o aluno que acertava dava um bolo fraco em quem errava, por ser parente ou amigo próximo, o professor se encarregava de corrigi-lo, ensinando a todos o dever do tratamento igualitário.

Na sala multiserial, não existiam computador nem internet. Merenda escolar fornecida pelo governo, nem pensar. Na hora do intervalo cada um corria até a sua casa e procurava comer umas piabinhas assadas ou fritas, com farinha d'água.

Naquela época, com todas as dificuldades, todos aprendiam com o nosso professor. De tão humano, justo e competente foi eleito vereador de Cajari, pelo Partido Comunista, o que lhe rendeu a cassação do mandato e severas perseguições políticas.

Rendo todas as homenagens ao professor José Ribamar Cardoso - "Zé Fite". A ele e a todos os professores do Brasil.

Saudades do meu professor.



Carreira solo

Internamente, o grupo Coutinho teve a perda do empresário Constantino Neto, que decidiu sair do consorciado para tentar uma candidatura a prefeito solo...

Muito chão

...A decisão de Tino Castro, porém, é apenas o começo de uma longa estrada, pois o jovem e trilheiro empresário ainda vai ter de cruzar muito chão até solidificar a própria pré-candidatura...

Em abalos

...Para os quatro pré-candidatos que permaneceram no grupo Coutinho a impressão é que a saída de 'Tino' não os teriam abalados, como explicitaram em nova pública...

Compromisso

...Na nota eles reafirmaram o compromisso de respeitar o resultado da pesquisa que será feita em meados de novembro com o intuito de averiguar o potencial eleitoral de cada um deles...

O estandarte

...Saindo o resultado da aferição, então, se saberá de vez quem erguerá o estandarte da família Coutinho no próximo combate na região...

No cardápio

...Além disso, no cardápio eleitoral caxiense continuam as pré-candidaturas do também empresário César Sabá (sem partido) e do professor Arnaldo Rodrigues (PSOL)...

Juiz e PSL

...Acrescida também da expectativa sobre uma eventual candidatura do juiz Antônio Manoel Velozo e da de alguém do PSL local, que discute internamente a escolha de um nome que represente a sigla em 2020...